

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uauá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NARRAÇÃO, MAQUEIROS, GANDULAS E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA**, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com até às 18hs do dia 26/05/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será contatada para contratar com a Administração.

Uauá - Bahia, 23 de maio de 2023.
Comissão de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Arbitragem, Narração, Maqueiros, Gandulas e Organização do Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Uauá - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, Narração, Maqueiro, Gandulas das atividades esportivas do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

2.2. Faz-se necessária a contratação dos serviços propostos, devido a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, objetivando o envolvimento da comunidade desportiva de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros e demais profissionais responsáveis pelos jogos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm objetivo geral proporcionar a integração das comunidades por meio da realização de atividades na área do esporte e lazer, possibilitando a melhoria da qualidade de vida e a socialização dos munícipes. Despesas que no início do campeonato estavam sendo custeadas através das Empresas colaboradoras do Evento.

2.3. O objetivo desta contratação visa realizar, com eficiência e profissionalismo o Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Uauá.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Prefeitura Municipal de Uauá

ITEM	DESCRIÇÃO	JOGOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL; 02 (DOIS) BANDEIRINHAS; (01) QUARTO ÁRBITRO. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador.	12	1		
02	SERVIÇOS DE GANDULAS; 03 (TRÊS) COMPONENTES. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador.	12	1		
03	SERVIÇOS DE MAQUEIROS: 02 (DOIS) COMPONENTES. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador	12	1		
04	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO: 02 (DOIS) COMPONENTES. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador	12	1		
05	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM: 02 (DOIS) VEÍCULOS. Para divulgação do Campeonato Municipal de Futebol Amador	12	1		
06	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: CONTENDO EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAIS E MONITORES ESPORTIVOS. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador	12	1		

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas conforme Ordem de Serviço e atestado pela Secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a realização dos serviços, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações informadas neste termo;
- Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à realização dos serviços, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Uauá

5.3 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência;

5.4 Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.8 Somente serão recebidos os serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado dos serviços prestados.

5.9 O prestador deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para execução dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize a prestação parcial dos serviços sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

5.10 O Prestador deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

5.11 Acompanhar as publicações em Diário Oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

5.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.13 manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.14 responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

5.15 não subcontratar a prestação de serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

5.16 não caucionar ou utilizar a contratação através de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta das dotações aprovadas no Orçamento do Município:

SECRETARIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente	2.101	3.3.90.39	1.500-0000

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uauá

7.1 Para a prestação dos serviços descritos neste termo, será celebrada contratação que estabelecerá em suas cláusulas condições para prestação dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

7.2 O presente termo deverá ter vigência 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
- 8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 9.1. A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Uauá, por intermédio dos Fiscais de Contratos de cada Secretaria, acompanhamento da realização dos serviços descritos neste termo.
- 9.2. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na realização dos serviços a ele relacionados.
- 9.3. A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer execução dos serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.
- 10.2. Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.
- 10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.
- 10.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a

Prefeitura Municipal de Uauá

mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

11.1 Entre outros documentos a serem solicitados pela área responsável pela contratação é necessário que a empresa a ser CONTRATADA, para efeito de habilitação, apresente os seguintes documentos:

a) Não serão aceitos atestados emitidos pela Contratada em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado a contratação.

b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins legais, o valor estimado para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal, mediante realização da pesquisa de preços de mercado.

12.2 As despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc), os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

13.2. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução dos serviços descritos na Ata.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15. DOS PRAZOS:

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

15.2. A contratação terá a vigência de até 12 meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Os produtos serão realizados no período do ano vigente.

15.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a Solicitação de fornecimento emitida pela

Prefeitura Municipal de Uauá

Prefeitura Municipal de Uauá.

15.4. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma integral, conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo que o prazo máximo para a realização dos fornecimentos não poderá ultrapassar 15(quinze) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

15.5. A vigência da contratação corresponderá ao do respectivo crédito orçamentário, tendo vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura da mesma.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

Uauá-Ba, 15 de maio de 2023.

Bruno Hiago Lima Matos
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente